



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 1 de 96

**EDITAL**

A Prefeitura de Tarauacá/AC, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação – infraqualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com o tudo de conformidade tudo de conformidade com Decreto Municipal nº 129/2023 de 26/12/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei nº. 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº. 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Em se tratando de Sistema de Registro de Preços, aplica-se o Decreto Federal nº 11.462/2023. Esta licitação foi regularmente autorizada pela Prefeitura Municipal de Tarauacá/AC.

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	3.540/2024
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	PREFEITURA DE TARAUACÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
<b><u>UASG:</u></b>	<b><u>980147</u></b>
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>VALOR ORÇADO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (Observado o disposto no art. 4º § 1º da Lei 14.133/2021)</b>	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	VALOR [R\$ 0,01]
<b>INVERSÃO DE FASES:</b>	<input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>PROVEDOR:</b>	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV). <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br/">http://www.gov.br/compras/pt-br/</a>



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 2 de 96

<b>DATA DA ABERTURA:</b>	<b>09/10/2024</b>
<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA:</b>	<b>10h30min</b>
<b>PERÍODO DE RETIRADA:</b>	<b>25/09/2024</b>
<b>PREGOEIRO:</b>	<b>JANETH REBOUÇAS DE ALMEIDA SANTOS</b>
<b>ATO DE NOMEAÇÃO:</b>	Portaria Nº 172 de 19/04/2024, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.760 de 24/04/2024.
<b>Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.</b>	

O Pregão será realizado pelo(a) Pregoeiro(a) a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do(a) Pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** Pregão Eletrônico para **Registro de Preço visando a futura ou eventual Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS**, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, através da Prefeitura de Tarauacá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**1.2.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

**1.3.** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I:** Termo de Referência;
- Anexo II:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III:** Minuta de Contrato
- Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo V:** Estudo Técnico Preliminar - ETP;

## **2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo II** e condições previstas neste Edital.

**2.2.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a comprovada a vantajosidade do preço.

**2.3.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no Art. 15, inciso IX da Decreto Federal 11.462/2023.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 3 de 96

### **3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**3.1.** Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital de licitação, por meio eletrônico, no e-mail [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com), ou excepcionalmente na sede da Prefeitura de Tarauacá/AC, endereço Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Centro – Tarauacá/AC, no horário de expediente de segunda a sexta-feira, **em até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública.**

**3.2.** O(A) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela fase preparatória.

**3.3.** A impugnação não possuirá efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo(a) Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.

**3.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas por meio de notificações no sistema COMPRAS.GOV <http://www.gov.br/compras/pt-br>, ficando todos os interessados obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

**3.5.** Acolhida a impugnação, será republicado o edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para a realização do certame, observando-se a regra do art. 164 da Lei Federal 14.133/2021.

### **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

**4.2.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

**4.2.1.** Cujo ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

**4.2.2.** Estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**4.2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 4 de 96

**4.2.5.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.2.6.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

**4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação;**

**4.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s)

**4.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

**4.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**4.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entres;

**4.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.3.8.** tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

**4.3.8.1.** A vedação de que trata o **item anterior** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 5 de 96

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**4.3.9.** estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.**

**4.3.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**4.3.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.12.** Conste a inscrição da empresa no **Sistema Integrado de Registro do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas -CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**. Sendo a inscrição impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre

**4.4.** O impedimento de que trata o **item 4.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 4.3.2 e 4.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.7.** O disposto nos itens **4.3.2 e 4.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

## **5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Tarauacá / Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79  
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, Centro – CEP: 69970-000  
E-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com)



Página 5 de 96



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 6 de 96

- 5.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 5.2.** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico de compras implicará a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.
- 5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico de compras durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4.** Caberá ao licitante interessado em participar do processo licitatório na forma eletrônica observar o disposto no art. 13 do Instrução Normativa SEGES Nº 73 de 30/09/2022.

**6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento
- 6.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, **conforme o critério de julgamento adotado neste Edital**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**
- 6.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme disposto no art. 63 § 1º da Lei 14.133/2021.
- 6.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 6.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 7 de 96

**6.5.** O licitante organizado em cooperativa, **quando permitido a participação**, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art.16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.**

**6.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

**6.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.7.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 6.4 ou 6.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**6.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme estabelece o [artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**6.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 8 de 96

**6.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme estabelece a *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º)*.

**6.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 6.11** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.14.** **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**6.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1. Valor unitário e total ou percentual de desconto conforme critério estabelecido no preâmbulo deste edital,** e demais informações exigidas no próprio campo do sistema.

**7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações, quando participarem de licitações públicas.

**7.7.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 9 de 96

**7.8.** A existência de elementos na proposta que permitam a identificação do licitante, antes da fase de lances, ensejarão a desclassificação da proposta inicial, conforme estabelece no [art. 21 § 6º da Instrução Normativa nº 073/2022 SEGES](#).

## **8. DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

**8.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

**8.4.** O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando, quando houver, a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

**8.5.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.1.** Na inversão de fases prevista no item anterior, serão observadas as seguintes disposições:

**8.5.2.** apresentação simultânea pelos licitantes dos documentos de habilitação e das propostas, exceto os relativos à regularidade fiscal;

**8.5.3.** análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes;

**8.5.4.** divulgação do resultado da habilitação;

**8.5.5.** disputa entre os licitantes habilitados;

**8.5.6.** exigência e análise dos documentos relativos à regularidade fiscal apenas do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar;

**8.5.7.** divulgação do resultado do julgamento; e

**8.5.8.** previsão de duas etapas recursais, observando-se o disposto no [art. 40 da Instrução Normativa 073/2022 SEGES](#).

**8.6.** Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**9.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 10 de 96

**9.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**9.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**9.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observando-se, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir o melhor lance.

**9.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme intervalo disposto no preâmbulo do edital.

**9.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.10.** Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável..

**9.11.** Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o "aberto"**, assim definido no [art. 23 da Instrução Normativa 73/2022 SEGES](#).

**9.12.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**9.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.12.1.1.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**9.12.1.2.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.12.2.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**9.12.2.1.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances;

**9.12.2.2.** Os lances iguais serão classificados conforme a ordem de apresentação



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 11 de 96

- 9.12.3.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de classificação;
- 9.13.** Não serão registrados lances iguais na etapa de disputa aberta e prevalecerá o que for registrado primeiro.
- 9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**
- 9.15.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances:
- 9.15.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após comunicação expressa no sistema, sempre que possível, no turno seguinte ou em outra data previamente comunicada aos participantes com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Após apresentação da proposta e/ou lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).
- 9.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática no sistema. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 9.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica no sistema.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 12 de 96

**9.19.1.** Eventual exclusão de proposta do licitante na hipótese de que trata o item anterior implicará a retirada do licitante do certame.

**9.20.** Definido o resultado da disputa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar o preço com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

**9.20.1.** Ao licitante é assegurado o **prazo mínimo de 5 (cinco) minutos** para manifestação e/ou resposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado.

**9.20.1.1.** Caso o licitante manifeste o interesse em negociar, o(a) Pregoeiro(a) poderá conceder novo prazo para aceitação da contraproposta.

**9.20.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou com o percentual abaixo do definido pela Administração.

**9.20.3.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.20.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

**9.21.** Antes da convocação para apresentar a proposta adequada ao último lance, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

**9.21.1.** Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**9.21.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); e

**9.21.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

**9.21.3.1.** O registro sanção da empresa no SICAF ou CEIS ou CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações no Estado do Acre.

**9.22.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará o envio da proposta de preços conforme condições mínimas previstas no **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo IV deste edital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, adequada ao valor final ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

**9.23.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 13 de 96

no sistema eletrônico ou através do e-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com), a critério do(a)Pregoeiro(a).

**9.24.** Para o envio dos documentos, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**9.24.1.** Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.

**9.24.2.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

**9.25.** **Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

**9.26.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE**

**10.1.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo deste edital**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital e seus anexos.

**10.2.** O(A) Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto especificado e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo, em relação ao estimado pela contratação.

**10.3.** O(A) Pregoeiro(a) **poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

**10.4.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação

**10.4.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

**10.5. Será desclassificada a proposta que:**

**10.5.1.** Não atender às especificações técnicas previstas neste edital e seus anexos;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 14 de 96

**10.5.2.** Permanecer, após a etapa de negociação, com preço acima do orçamento estimado para a contratação ou com o percentual abaixo ao estimado para a contratação;

**10.5.3.** Apresentar desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do edital;

**10.5.4.** Apresentar preço manifestamente inexequível;

**10.5.5.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.5.5.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Administração

**10.6.** Considera-se indícios de inexequibilidade da proposta:

**10.6.1.** em serviços de engenharia, valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração Pública; e

**10.6.2.** no caso de fornecimentos e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**10.7.** O(A) Pregoeiro(a) por meio de diligência, deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

**10.7.1.** A inexequibilidade, só ficará comprovada quando, cumulativamente;

**10.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**10.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**10.8.** Em sede de diligência, somente será possível a aceitação de novos documentos quando:

**10.8.1.** necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

**10.8.2.** destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

**10.9.** O(A) Pregoeiro(a), por meio de diligência, poderá encaminhar o processo para o órgão ou entidade demandante para que se manifeste a respeito da exequibilidade da proposta.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 15 de 96

**10.10.** A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

**10.11.** Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para negociação.

**10.12.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**10.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**11.1.** Após a aplicação da preferência das MPEs nos casos de empate ficto, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, sendo dada a oportunidade de os licitantes declararem, quando necessário.

**11.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

**11.1.2.** desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 83 do Decreto Municipal nº 129 de 26/12/2023.

**11.1.3.** desenvolvimento de programa de integridade, nos termos do art. 84 do Decreto Municipal nº 129 de 26/12/2023.

**11.2.** Mantida a igualdade de condições, será assegurada preferência, sucessivamente, aos:

**11.2.1.** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes estabelecidos no território do Estado do Acre;

**11.2.2.** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes brasileiros;

**11.2.3.** bens e serviços produzidos ou prestados por licitantes que declarem investir em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

**11.2.4.** licitantes que declarem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**11.2.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 16 de 96

trabalhista, à qualificação econômica financeira e qualificação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

**12.2.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

**12.3.** As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.

**12.3.1. Habilitação Jurídica:**

**a) Contrato social ou instrumento equivalente.**

**12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- c) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

**12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, **EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado;**

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações **contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme estabelece o [Art. 69 da Lei 14.133/2021](#);

b.1) último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 17 de 96

- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço do último exercício social, que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com o [§4º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021](#).

#### **12.3.4. Qualificação Técnica:**

- a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os bens ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado;
- b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital**

**12.4.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**12.5.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf e documentos complementares (quando for o acaso) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **sob pena de inabilitação**.

**12.5.1.** prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com), a critério do(a) Pregoeiro(a).

**12.5.2.** Para tanto, o(a) Pregoeiro(a) fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.

**12.5.3.** Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do(a) Pregoeiro(a), após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 18 de 96

**12.5.4.** Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, o licitante, excepcionalmente, poderá remeter pelo e-mail [setordelicitaestk2@gmail.com](mailto:setordelicitaestk2@gmail.com), dentro do prazo estabelecido.

**12.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**

**12.7.** Se o prazo de validade das certidões não estiver exposto, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

**12.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e das EPPs será exigida nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, ou de outro que vier a substituí-lo.

**12.9.** Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período**, para a regularização da documentação, sob pena de inabilitação.

**12.10.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.

**12.10.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou de aceitação ou retirada de instrumento equivalente, os documentos de que trata o item acima serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que vier a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**12.11. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer do setor técnico do órgão demandante para orientar sua decisão.**

**12.12.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em versão original ou por cópia simples, por meio do sistema eletrônico.

**12.13.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 19 de 96

**12.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**12.15.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o(a) Pregoeiro(a) declarará o(s) licitantes(s) habilitado(s) e vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns) ou lote(s) do certame.

**12.16.** A indicação do vencedor, e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **13. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** Durante as fases de julgamento e de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação.

**13.1.1.** A diligência deverá ser registrada em ata acessível aos licitantes.

**13.2.** Será vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**13.2.1.** complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes.

**13.2.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado; e;

**13.2.3.** comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

**13.3.** Para os fins do disposto no inciso III do item acima, será admitida a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente à condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

**13.4.** Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração do licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ele firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

**13.5.** A realização de diligências não conferirá ao licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autorizará o(a) Pregoeiro(a) a fazer exigências novas não previstas no edital.

**13.6.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a).



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 20 de 96

**13.6.1.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação do licitante através do chat no sistema eletrônico ou através do e-mail: **setordelicitacoestk2@gmail.com**, a critério do(a) Pregoeiro(a).

**13.7.** Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema eletrônico, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**13.8.** Quando todos os licitantes forem desclassificados ou inabilitados, a Administração Pública poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação ou inabilitação.

## **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Do julgamento das propostas e da decisão de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo não inferior a 20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, **sob pena de preclusão**.

**14.1.1.** O prazo para manifestação concedida no subitem anterior será de no mínimo 10 (dez) minutos por fase (proposta e habilitação).

**14.2.** A apresentação das razões recursais deverá ser feita no prazo de **03 (três) dias úteis contados do dia útil subsequente, inclusive, à data de manifestação da intenção de recorrer**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do dia útil subsequente, inclusive, ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata das razões.

**14.3.** A apreciação se dará em fase única; e.

**14.4.** Os efeitos do ato ou da decisão recorrida ficarão suspensos até a decisão final da autoridade competente.

**14.5.** Quando houver a inversão de fases de que trata o art. 165 § 1º Inciso I da Lei 14.133 de 01/04/2021, a fase recursal ocorrerá em duas etapas, observando-se as seguintes disposições específicas, sem prejuízo das regras gerais previstas no caput.

**14.5.1.** intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, conforme o caso; e

**14.5.2.** a apreciação dar-se-á em duas fases, após a fase de habilitação e após a fase de julgamento, a partir da declaração do licitante vencedor, conforme o caso

**14.6.** O recurso será dirigido ao(a) Pregoeiro(a), que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com a sua motivação, à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do processo.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 21 de 96

**14.7.** A decisão do recurso deverá ser divulgada no sistema eletrônico.

**14.8.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**14.9.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**15.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior do órgão ou entidade demandante, que poderá:

**15.1.1.** determinar o retorno do processo para saneamento de eventuais irregularidades;

**15.1.2.** revogar a licitação por motivo superveniente de conveniência e oportunidade;

**15.1.3.** anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que verificada ilegalidade insanável; e;

**15.1.4.** adjudicar o objeto, no caso de recurso sem o juízo de retratação, e homologar a licitação.

## **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CADASTRO DE RESERVA**

**16.1.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

**16.1.1.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e os quantitativos do adjudicatário, observando-se o disposto no inciso I do art. 18 do Decreto Federal nº. 11.462 de 31/03/2023.

**16.1.2.** Será incluído na ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observando-se a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou fornecedores que mantiverem sua proposta original.

**16.1.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata de registro de preços.

**16.2.** O registro de que trata o item 15.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata de registro de preços.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 22 de 96

**16.3.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 15.1.2, antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

**16.4.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva de que tratam o item 15.1.2 e o item 15.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses.

**16.4.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou;

**16.4.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 18 § 3º, Inciso II do Decreto Federal 11.462 31/03/2023.

**16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**16.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá.

**16.6.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**16.6.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**17.1.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresas estatais que não figurem no rol de órgãos e entidades participantes, mediante anuência expressa do órgão ou entidade gerenciadora e da detentora, atendidos os limites do art. 336 e as demais condições previstas no art. 38 § 2º do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023.

## **18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**18.1.** Não se aplica.

## **19. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS**

**19.1.** Não se aplica.

## **20. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1.** Não será permitido a subcontratação, conforme está disposto no Termo de Referência - Anexo I do Edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 23 de 96

**21. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA A ENTREGAS DO OBJETO**

**21.1.** Será conforme os termos constantes do anexo I deste Edital.

**22. DAS FORMAS, CONDIÇÕES, PRAZOS DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**22.1.** Não será necessário à exigência de garantia contratual para a referida aquisição.

**23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**23.1.** Será conforme disposto no Anexo I deste Edital.

**24. DO TERMO DE CONTRATO**

**24.1.** Será conforme os termos do anexo I deste Edital.

**25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**25.1.** Será conforme disposto no Anexo I e Anexo III deste edital

**26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**26.1.** Conforme disposto no art. 17º do decreto nº 11.462/2013 de 31/03/2023 tratando-se de Registro de preço, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigido a para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, pela administração pública.

**27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**27.1.** As licitantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas nos arts. 155 à 163 da Lei n.º 14.133/2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**27.2.** Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções à licitante, em decorrência de conduta vedada neste Pregão, as comunicações à licitante serão efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta.

**27.3.** Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

**28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Prefeitura Municipal de Tarauacá / Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79  
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, Centro – CEP: 69970-000  
E-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com)



Página 23 de 96



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 24 de 96

**28.1.** As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**28.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações e legislação correlata.

**28.3.** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo o órgão demandante, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o [art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021](#).

**28.4.** A autoridade superior do órgão ou entidade demandante poderá revogar o processo licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular o processo licitatório por ilegalidade insanável, por meio de ato escrito e fundamentado, conforme estabelece no [Art. 165 alínea “d” da Lei Federal 14.133/2021](#)

**28.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do processo licitatório, conforme dispõe o [Art.165 da Lei Federal 14.133/2021](#).

**28.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo órgão demandante.

**28.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

**28.8.** Todas as referências de tempo estabelecidas no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília - Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema de compras adotado pelo Poder Executivo do Estado do Acre e na documentação relativa ao certame.

**28.9.** Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**28.10.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**28.11.** Será facultado ao(a) Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.

**28.12.** As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**28.13.** desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, conforme dispõe o [art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 25 de 96

**28.14.** Os prazos previstos nesta Lei serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as disposições previstas no [art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

**28.15.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/> e ainda no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre – LICON.

**28.16.** O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sítios <http://www.gov.br/compras/pt-br/>.

**28.17.** Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) XXXXXXXX/ XXXXXXXX ou e-mail [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com).

**28.18.** O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Tarauacá - AC.

Tarauacá - AC, 19 de Setembro de 2024.

Suanne Souza Batista de Oliveira  
Secretária Municipal de Administração  
Decreto nº 053/2024



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 26 de 96

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP**

**Natureza do Objeto: Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS**, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras.

**Prazo de Vigência da Ata de Registro De Preços: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.**

**1. DO OBJETO**

1.1- Pregão Eletrônico para Registro de Preço visando a futura ou eventual **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS**, visando atender demanda das Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Promoção Social, Educação, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Secretaria de Obras, através da Prefeitura de Tarauacá, conforme especificações constantes neste Termo de Referência;

**2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**

Itens	Descrição	Unid.	Quant. Estimada para consumo	Quant. Estimada para Registro
01	MARMITAS/MARMITEX. SOMENTE ENTREGA Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida deverá ser com os componentes preparados. As verduras cruas ou frutas deverão ser acondicionadas em recipientes distintos dos alimentos cozidos. As refeições prontas serão entregues em embalagens com divisória acondicionada em recipientes térmicos que garantam a temperatura no qual foi embalada  Cada recipiente térmico deverá ter a seguinte composição: <ul style="list-style-type: none"><li>• 150g de carne, frango ou peixe;</li></ul>	UND	16.480	21.214



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 27 de 96

	<ul style="list-style-type: none"><li>• 300g de Arroz;</li><li>• 75g de Macarrão;</li><li>• 100g de Feijão;</li><li>• 050g de Acompanhamentos (farofa, purê)</li><li>• 75g de Salada (folhas, legumes cru e cozidos).</li></ul>			
--	---	--	--	--

2.1 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2 - Os produtos a serem adquiridos possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços de uso comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

### 3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTITATIVO

3.1 - A justificativa da necessidade da contratação encontra-se descrita no Termo de Referência em anexo.

3.2- A presente visa justificar a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Tarauacá, Viação e Infraestrutura do Município de Tarauacá.

3.3- A razão desta contratação encontra respaldo no fato de que há necessidade ao perfeito andamento dos serviços básicos da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, no atendimento à população quanto ao melhoramento da infraestrutura da cidade. Considerando que o presente objeto aqui solicitado é essencial para a continuidade dos trabalhos inseridos no Planejamento Plurianual voltados a infraestrutura do município, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço que é considerado público, de uso comum e posse de todos em todos os períodos do dia, com acessibilidade, principalmente em calçamento estruturado e com os devidos reparos em suas rachaduras e deterioração.

3.4- A continuidade da manutenção e/ou conservação da estrutura pública traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

3.5- O desgaste dos materiais que compõem a infraestrutura, sob pena de apresentarem defeitos, sendo que, a solução é a prevenção por meio de serviços operacionais, que incluem a manutenção preventiva e corretiva.

3.6- Essa aquisição de materiais de construção para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas a necessidade desses materiais para a manutenção, e pequenas reformas (emergenciais), que serão realizadas pelos próprios funcionários da Prefeitura, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas nas vias públicas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página **28** de **96**

3.7- Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações no termo de referência. Considerando que a perda da qualidade de vida urbana deve ser evitada e, um dos motivos que tem atingido a todos tem sido a pavimentação urbana, apesar de haverem outros problemas urbana, a pavimentação é a que mais implica em inúmeros entraves que prejudicam a população e também a paisagem da cidade.

3.8- Contudo, uma manutenção preventiva, adequada e eficiente é uma forma racional de aplicar os recursos destinado para a melhoria das ruas do Município ficando clara a necessidade da Administração Municipal atuar com agilidade e eficiência na execução da conservação da infraestrutura do município, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar os serviços de interesse local, sendo que a infraestrutura se constitui como uma das principais atribuições desta secretaria.

3.9- E por todo o já exposto, pode-se asseverar com segurança que os serviços essenciais são para a coletividade e para o Ordenamento Jurídico indispensáveis à manutenção da vida e dos direitos, conceitos este que reforça a tese de impossibilidade de sua interrupção. Além do mais, por serem indispensáveis à normalidade das relações sociais ocupam natureza pública, onde não se evidencia proprietários destes serviços, mas apenas gestores que devem atuar para a preservação de sua utilização pelo homem.

3.10- Os materiais selecionados foram escolhidos com base em sua capacidade de atender aos requisitos técnicos específicos do pregão. Isso inclui resistência estrutural, durabilidade e adequação aos métodos de construção planejados.

3.11- Além do custo inicial de aquisição, os materiais selecionados oferecem um excelente custo-benefício ao longo do ciclo de vida do pregão. Isso inclui redução de custos operacionais e menor necessidade de manutenção corretiva.

3.12- A adoção desses materiais contribuirá significativamente para o alcance dos objetivos estabelecidos para o pregão, incluindo a qualidade estética, funcionalidade e durabilidade das instalações construídas.

3.13- Diante das competências constitucionalmente impostas ao Município no cumprimento do dever de gerir a máquina pública local, a demanda para aquisição de material de construção torna-se indispensável à manutenção dos serviços públicos essenciais ofertados à população. Portanto, a abertura do procedimento licitatório para aquisição de material de construção se justifica pela necessidade de abastecer os órgãos municipais responsáveis por atender toda a população direta ou indiretamente, visando sempre a salvaguarda do princípio da eficiência e da supremacia do interesse público.

3.14-Ressalte-se que, diante da política instituída no âmbito do Município, este registro de preços proporciona e amplia o acesso das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais às compras governamentais.

3.15-Desta forma, através de aquisições centralizadas, que proporcionam a junção dos quantitativos estimados neste Termo de Referência, haverá um aumento no poder de compra da Administração, possibilitando uma maior economia em escala dos produtos objeto deste certame.



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL  
EDITAL

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

0	Descrição	Apresentação	Sec. de Adm		Sec. de Saúde		Sec. Educação		Sec. de Prom. Social		Sec. Obras		Sec. Meio Ambiente		Sec. Agricultura		Sec. cultura		Quant. total para consumo	Quant. total para Registro
			Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro		
01	MARMITAS/M ARMITEX. SOMENTE ENTREGA Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura estabelecida	UNII	200	260	1.000	1.300	1.000	1.300	4.000	5.200	8.000	10.390	780	1.014	1.000	1.200	500	550	16.480	21.214

Prefeitura Municipal de Tarauacá / Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79  
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, Centro – CEP: 69970-000  
E-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com)









**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Página 32 de 96

100g de Feijão;																				
050g de Acompanhamentos (farofa, purê)																				
75g de Salada (folhas, legumes crus e cozidos).																				



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**3.16-** Considerando que a Licitação e as compras governamentais são um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que assegurem a igualdade dos participantes.

**3.17- Secretaria Municipal de Administração-**

A eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas - marmitex tem por finalidade suprir as necessidades de ofertar aos convidados, assessores e consultores desta Administração alimentação, quando os mesmos se deslocam para este município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, prestações de serviços e visitas oficiais entre outros, promovidos por esta Administração.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante das necessidades das secretarias do Município de Tarauacá-Ac.

Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos serviços solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

O quantitativo em anexo foi baseado no processo passado do Pregão SRP nº 006/2023. Conforme a quantidade executada no Pregão de 2023/2024.

**3.18- Secretaria Municipal de Saúde –** A Prefeitura Municipal de Tarauacá, faz se necessário o fornecimento do referido serviço (refeição prontas - Marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de manter a continuidade dos serviços desta Secretaria.

Considerando que esta Secretaria não dispõe no momento de contratação de serviços mencionados, que atenda nossas demandas, que será distribuída durante as campanhas de saúde que constam na programação anual desta secretaria, para usuário equipes de trabalho do SUS no que compete a Atenção primária em Saúde- APS desse município, planejamento pela secretaria municipal de Tarauacá- Acre.

**JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

A aquisição do fornecimento justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para seguir com as estratégias de captação da população na prevenção de agravos e promoção de saúde em todas as Estratégias de Saúde da Família (ESF) que realizam ações estratégicas no âmbito da saúde da criança,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

mulher, homem e idoso, bem como nas capacitações envolvendo profissionais do âmbito municipal, estadual e ministerial. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para aquisição em razão da demanda ser eventual e futura, levando em consideração o público alvo e o calendário nacional de saúde ser extenso com campanhas periódicas durante todo ano: como janeiro roxo (alusão ao combate a hanseníase), fevereiro laranja

(Conscientização sobre a importância da doação de medula óssea) março azul escuro

(prevenção do câncer do colo do útero), Abril verde (prevenção a hipertensão arterial), julho amarelo (combate as Hepatites virais), agosto dourado (promoção do aleitamento materno), setembro amarelo (prevenção ao suicídio), outubro rosa (conscientização para controle do câncer de mama), novembro azul (combate ao câncer de próstata) e dezembro vermelho (prevenção ao HIV/Aids. Cabe esclarecer, para a execução dessa demanda é realizado um trabalho árduo aonde a equipe fica em total empenho, trabalhando além do horário, sendo assim necessitando fazer as refeições no local do serviço.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste justificar o fornecimento do referido serviço (refeição prontas - Marmitex) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tarauacá. Sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE QUANTITAVO		
Calendário	Descrição	Quant. estimada
Janeiro roxo	alusão ao combate a hanseníase	100
Fevereiro laranja	Conscientização sobre a importância da doação de medula óssea	100
Março azul escuro	prevenção do câncer do colo do útero	100
Abril verde	prevenção a hipertensão arterial	100
Julho amarelo	combate as Hepatites virais	100
Agosto dourado	promoção do aleitamento materno	100
Setembro amarelo	prevenção ao suicídio	100
Outubro rosa	conscientização para controle do câncer de mama	100
Novembro azul	combate ao câncer de próstata	100
Dezembro vermelho	prevenção ao HIV/Aids	100

**3.19- Secretaria Municipal de Educação e Esporte** - A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância de fornecer refeições de qualidade durante eventos, formações pedagógicas e outros encontros organizados pela secretaria. Neste contexto, a contratação para o fornecimento de refeições em marmitas se revela uma necessidade estratégica para assegurar o bem-estar e o bom desempenho dos participantes. As marmitas serão destinadas a eventos de formação de professores, encontros de planejamento escolar, seminários educacionais, conferências, e outros eventos organizados pela



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

secretaria. As marmitas são uma solução prática e eficiente, oferecendo refeições completas e balanceadas que atendem às necessidades nutricionais dos participantes. Cada marmita é cuidadosamente preparada para incluir todos os grupos alimentares essenciais, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva. Isso é particularmente importante durante longas jornadas de formação e eventos, onde a energia e a concentração dos participantes precisam ser mantidas em altos níveis. Além disso, a praticidade das marmitas facilita a logística de distribuição e consumo das refeições. Elas podem ser facilmente transportadas e distribuídas, independentemente do local do evento, garantindo que todos os participantes tenham acesso a uma refeição de qualidade no momento certo. Isso evita interrupções prolongadas nas atividades, contribuindo para a continuidade e eficiência dos trabalhos. As marmitas também permitem uma melhor gestão de porções e redução de desperdício alimentar. Ao fornecer refeições individualizadas, é possível controlar melhor a quantidade de alimentos preparada e distribuída, assegurando que todos os participantes recebam uma refeição adequada sem excessos. Esse aspecto é fundamental para a promoção de um ambiente sustentável e responsável. O fornecimento das marmitas será destinado a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo formações pedagógicas que visam capacitar professores e gestores escolares, encontros de planejamento onde são discutidas estratégias educacionais, seminários que abordam novas metodologias de ensino, e conferências que reúnem profissionais da educação para debates e troca de experiências. Em todos esses momentos, a disponibilidade de refeições de qualidade é essencial para o sucesso das atividades e para o conforto dos participantes. Portanto, a contratação para o fornecimento de refeições em marmitas é uma medida indispensável para garantir o bem-estar dos participantes e o bom andamento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esta iniciativa reflete o compromisso com a excelência e a qualidade em todos os aspectos das ações educacionais.

Considerando a recorrência dessas atividades ao longo do ano e a necessidade de atender a um número significativo de servidores, a contratação das marmitas na quantidade solicitada se justifica por sua eficiência logística e econômica. É mais vantajoso adquirir refeições prontas do que contratar um serviço separado e adquirir os insumos para o preparo, garantindo assim uma otimização dos recursos públicos e a manutenção do bem-estar dos profissionais que atuam na educação municipal.

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, os quantitativos listados abaixo, são necessários ao atendimento das ações, tendo como base os eventos programados para os exercícios de 2024 e anos seguintes.

### **3.20- Secretaria Municipal de Promoção Social**

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DO OBJETO**

A Secretaria de Promoção Social tem como uma de suas atribuições principais o atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso aos direitos fundamentais, como alimentação adequada.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

A abertura de processo licitatório para registro preço para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo marmitas é crucial para assegurar a continuidade do atendimento aos diversos setores da Secretaria Municipal de Promoção Social e aos seus respectivos programas e instituições. Por exemplo, no CRAS, onde são realizadas visitas domiciliares do programa PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), assim como a busca ativa para o Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o CRAS Volante. É comum a equipe pertencente a esses programas se deslocarem para locais distantes, o que demanda uma solução prática para a alimentação durante essas atividades

Da forma semelhante, no Programa Bolsa Família, são realizadas rotineiramente visitas para averiguação de irregularidades cadastrais, e no CREAS como averiguações de denúncias com o público alvo crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida, impedindo-os de usufruir de autonomia e bem-estar. Tornando assim, essencial o fornecimento de refeições prontas para garantir a energia necessária aos funcionários durante essas diligências. O Conselho Tutelar, responsável por atender diversas ocorrências, e o Programa Criança Feliz, que realiza visitas domiciliares e busca ativa também depende de uma solução alimentar eficiente para manter o ritmo dessas atividades, bem como outros setores. Diante desse contexto, torna-se evidente a importância de processo licitatório para suprir essa demanda contínua e variada de alimentação, garantindo assim o pleno funcionamento e eficácia dos serviços prestados por esses órgãos municipais.

Atendimento fora da cidade e atendimento contínuo: Muitos dos serviços prestados pela Secretaria ocorrem fora da cidade ou demandam atendimento contínuo. Os funcionários envolvidos nesses programas muitas vezes não têm a possibilidade de retornar às suas residências para fazer as refeições, tornando essencial o fornecimento de refeições prontas para garantir sua nutrição adequada durante o expediente.

Situações de Emergência: A cidade enfrenta períodos de chuvas intensas durante o inverno, o que pode resultar em alagamentos, durante esse período a secretaria tem papel social relevante auxiliando e fornecendo refeições para as famílias desabrigadas que são acolhidas nos abrigos. A secretaria também dar suporte pra famílias que permanecem em suas residências. Essas refeições prontas garantem que os funcionários possam se alimentar mesmo em condições adversas, como nesse período de inundações já que a maioria auxiliar a população desabrigada.

Portanto, a elaboração deste processo licitatório, é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social ao longo do exercício financeiro de 2025, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos públicos e a otimização das operações administrativas.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

A oferta de marmitas diárias assegura que as pessoas atendidas pelos programas sociais da Secretaria tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a segurança alimentar e a melhoria da saúde e bem-estar, possibilita também a ampliação do atendimento a um maior número de beneficiários, incluindo pessoas em situação de rua, famílias de baixa renda e outros grupos em situação de risco social.

O quantitativo em anexo foi baseado no processo passado do Pregão SRP nº 006/2023. Conforme a quantidade executada no Pregão de 2023/2024 de 3.300,00 (Três mil e trezentas) justifica-se um reajuste para 4.000,00 (quatro mil) de consumo, levando em conta todas as demandas e as possíveis inundações, situações previstas que não podemos deixar de mencionar, porque é um trabalho social de suma importância, principalmente durante períodos de emergências, devido fortes inundações, por exemplo, a defesa civil e a secretaria de promoção social criam abrigos temporários para desabrigados fornecendo todo apoio com alimentação e outros auxílios. De acordo as informações citadas, para melhor compreensão, seguem a tabela abaixo:

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTITATIVO EXECUTADO ANTERIORMENTE	REAJUSTE%	QUANTITATIVO A CONTRATAR
01	Marmitas/Marmitex	UND	3.300	21,3%	4.000

A formalização de Um processo de fornecimento de marmitas assegura a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Promoção Social e seus setores, evitando interrupções que possam prejudicar os beneficiários dos programas sociais, como a busca ativa que a equipe volante (05 pessoas) do Programa Bolsa Família (PBF) faz em visitas em ramais e comunidades adjacentes, tais visitas passam do horário de almoço. O programa criança feliz (PCF) também tem uma equipe de visitadoras sociais que fazem o acompanhamento de várias famílias, essas demandas são programadas conforme o plano de ação de cada setor, fazendo-se necessário um quantitativo de marmitas adequado para cumprir com eficiência a execução do trabalho de acordo com cada cronograma.

Portanto, o quantitativo informado em anexo já reajustado em comparação ao último Pregão para a abertura de um novo processo licitatório para o fornecimento de marmitas é uma medida essencial para assegurar que a Secretaria de Promoção Social cumpra sua missão de promover a inclusão social e garantir os direitos básicos da população em situação de vulnerabilidade.

**3.21- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Justifica a solicitação, tendo em vista as ações de verão e inverno, nos trabalhos de abertura e recuperação de vias, pavimentação, terraplanagem,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

construção e recuperação de drenagens, restauração e construção de trapiches e serviços manutenção de ramais, sendo necessário quando os trabalhadores, eventualmente não poderem deslocarem para as suas casas devido à distância, ou do trabalho que estiverem executando.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**SERVIÇOS DE REABERTURA E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS**

QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES

**SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

QUANTIDADE: 2.000 UNIDADES

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM**

QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRAPICHES**

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

**3.22- Secretaria Municipal de Agricultura** – A referida aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como a de ofertar alimentação,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

principalmente, aos produtores rurais locais, quando os mesmos se deslocam até o centro da cidade para a participação em eventos, palestras, capacitações, entre outros, promovidos por esta secretaria. Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura necessita disponibilizar alimentação para seus servidores quando estes realizam atividades internas e ou externas com horário estendido. Deve-se ressaltar que este serviço é extremamente necessário para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta secretaria.

<b>CRONOGRAMA DE MARMITAS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>QUANT. DE MARMITAS</b>
Feira do Peixe e Agricultura Familiar (100 produtores - 4 dias de feira)	400
Dia de Campo do Cate (50 produtores)	50
Curso de Cafeicultura (20 produtores)	20
Curso Vacinação de Brucelose (20 produtores)	20
Curso Operador de Maquinas (20 produtores)	20
Festival do Abacaxi e Agricultura Familiar (150 produtores - 4 dias de feira)	600
Reunião para divulgar as ações que serão realizadas pela Secretaria de Agricultura	150

**3.23- Secretaria Municipal de Meio Ambiente-** A solicitação de marmitas para o fornecimento marmitas prontas tipo marmitex se justifica pela necessidade de atender a Secretaria De Floresta e Meio Ambiente e também em face do atendimento do interesse público, para alimentação de servidores, colaboradores, palestrantes e afins, que estejam envolvidos em serviços ou eventos oficiais promovidos por esta secretaria.

Considerando os serviços e ações realizados pela Secretaria de Floresta e Meio Ambiente, que por vezes ocorrem durante o turno da manhã e da tarde, para que a mesma possa proporcionar melhor atendimento aos órgãos que procuram a secretaria, faz-se necessário o fornecimento de refeição eventualmente aos servidores lotados na mesma. e o fato de que muitas vezes o deslocamento desses servidores até suas residências se tornar impossível ou dificultoso no horário de intervalo de almoço, tendo em vista que eventualmente executam trabalhos de recuperação e manutenção de lugares distantes do perímetro urbano.

As marmitas também serão usadas para o consumo dos novos funcionários do centro de zoonoses do canil de Tarauacá as quais serão consumidas pelos vigias, assistentes de limpeza e demais funcionários. As marmitas serão usadas diariamente pelos funcionários da secretaria, tendo em



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- vista que muitos prestam serviços fora do perito urbano e precisam se alimentar. Abaixo uma planilha com a quantidade aproximadamente usada a cada mês com a base de 40 servidores dessa secretaria.

Meses do ano	Quantidade aproximada usada
janeiro	90 marmitas consumidas pelos funcionários em mutirões de limpezas em locais distantes.
fevereiro	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
março	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
abril	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
maio	115 Marmitas consumidas pelos funcionários na limpeza de córregos do município no início do verão
junho	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
julho	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
agosto	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
setembro	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
outubro	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
novembro	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas e locais fora do perímetro urbano



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

dezembro

70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpeza das ruas e locais em comunidades na Br

**3.24- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** - A referida contratação, justifica-se pela necessidade de fornecimento que a secretaria necessita, que tem como objetivo atender as necessidades para o consumo nas ações e eventos, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, fórum cultural, reuniões, premiações, treinamentos, workshop, festivais, feiras, festividade do aniversário da cidade, jogos escolares e outros eventos correlatos a serem realizados no município de Tarauacá mediante demanda de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. O processo licitatório desta aquisição é importância para atender as necessidades desta Secretaria, objetivando a continuidade dos trabalhos e atender as necessidades do órgão.

A secretaria realiza ações culturais como ornamentações nas praças municipais Valério Caldas de Magalhães e Coronel Alton Furtado (Praça Municipal) em datas comemorativas, tais como: Dia Internacional da Mulher, Páscoa, Paixão de Cristo, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Período Junino, Dia dos Pais, Independência do Brasil, Dias das Crianças, Consciência Negra e Natal, em uma situação em que os colaboradores se dedicam intensamente, ocorrendo a necessidade de se alimentar em momentos de intervalo, pelo fato de os serviços braçais prestados terem um desgaste do corpo e, com isso, se torna importante a alimentação da equipe nos intervalos.

Considerando a necessidade de atender diversas demandas dos servidores envolvidos em diferentes atividades e eventos da secretaria, é mais vantajoso economicamente adquirir refeições prontas do que contratar um serviço e comprar os produtos para preparar as refeições. Assim, é fundamental abrir um processo licitatório para garantir a continuidade das atividades propostas pela secretaria. Desta forma, é essencial compreender que fornece uma alimentação adequada proporciona a energia necessária para que os funcionários desempenhem suas atividades com eficiência.

#### **JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, os quantitativos listados abaixo, são necessários ao atendimento das ações, tendo como base os eventos programados para os exercícios de 2024 e anos seguintes. Os quantitativos, tomaram como base o consumo anual do último exercício (2023), do qual, supriu as necessidades e eventualidades ocorridas durante o exercício.

Considerando ainda, que com base na memória de cálculo apresentado em anexo, através do controle de aquisição, com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023, PROCESSO Nº 338/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. A aquisição das marmitas por meio do sistema de registro de preço se justifica considerando a imprevisibilidade da necessidade, bem como, o interesse da Administração Pública em não custear gastos desnecessários com compras indevidas, uma vez que,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ao se utilizar o sistema de registro de preços a Administração não se vincula à contratação da totalidade do quantitativo, mas estima-se dentro de uma realidade de gastos e ações, o que resulta numa governança e planejamento.

#### **4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Para a referida aquisição, pretende-se realizar processo Licitatório com fundamento legal na Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores e, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas normativos.

4.1 - Poderá participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, pessoa jurídica, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.2 - Em cumprimento a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, e alterações posteriores, a participação é EXCLUSIVA para as microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente habilitada, cujos ramos de atividades guardem pertinência e compatibilidade em características com o objeto deste certame, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante do edital e seus anexos, no ato da abertura da sessão;

4.3 - Em atendimento ao art. 49, II da Lei 123/2006, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando, não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

#### **5 – DA PROPOSTA**

5.1 - A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições do Edital;

5.2 - Na proposta de preços consta a discriminação detalhada do produto, marca, tipo, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todos as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

5.3 - Ao formular a proposta de preço, os licitantes deverão atentar para que o valor unitário do item ofertado seja um número de até duas casas decimais. Com isso, evita-se a ocorrência de preços unitários inexatos ou com mais de duas casas decimais e dificuldade na emissão da nota empenho e dos documentos fiscais;

5.4 Julgamento e aceitação;

5.5 - Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital de Pregão;

5.6 - O prazo mínimo de validade das propostas de preços será de 90 (noventa) dias, a contar de sua



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

apresentação;

5.7 - O julgamento das propostas obedecerá ao seguinte critério;

5.8 - Menor preço por item.

## 6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma

6.1 - Será utilizada a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade ao atendimento do art. 17, § 2º da Lei n. 14.133/2021.

6.2 - No julgamento das propostas o Pregoeiro observará os termos do Edital e seu anexos.

### Critérios de Seleção do Fornecedor

6.3 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

6.4 - Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos no edital.

6.5 - Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante/fornecedor serão, conforme disciplinado no edital.

6.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.7 - As regras de desempate entre propostas serão discriminadas no edital.

Forma de Fornecimento

6.8 - O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades de cada Secretaria.

## 7 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ENTREGA, LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

7.1 o prazo de entrega deverá ser conforme o quantitativo:

7.1.1 QUANTITATIVO MENOR deverá ser entrega 1(uma) hora antes para consumo, sendo que a CONTRATANTE deverá solicitar a ordem no mínimo 4 (quatro) horas com antecedências.

7.1.2. QUANTITATIVO MAIOR, deverá ser entregar 1(uma) hora antes para consumo, sendo que a CONTRATANTE deverá solicitar a objeto 24 (vinte e quatro) horas no mínimo de antecedências

7.1.3. O local de entrega será conforme descrito na ordem de fornecimento/entrega.

## 8 - DO LOCAL DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

8.1 - O local de abertura do processo licitatório dar-se-á **de forma eletrônica, através do [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)**, e as informações detalhadas constante do Edital e seus anexos.

#### **9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Além das obrigações legais e regulamentares, a CONTRATADA obriga-se a:

9.2 Manter ao longo da execução do contrato, seus requisitos de habilitação, assegurando a qualidade dos produtos fornecidos;

9.3 Fornece os produtos somente após o recebimento da ordem do pedido de fornecimento, em conformidade com os quantitativos solicitados;

9.4 Caso o fornecimento não seja realizado, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida em edital;

9.5 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para o cumprimento integral do objeto;

9.6 Executar diretamente o fornecimento sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pelo CONTRATANTE;

9.7 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;

9.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e sociais da empresa e seus empregados, mantendo-os atualizados e quitados de acordo com as normas vigentes.

#### **10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 - Efetuar o pagamento, das notas fiscais correspondentes, no prazo máximo de até 20º (vigésimo) dia do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato/Ata;

10.2- Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o proposto;

10.3 - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da entrega dos produtos;

10.4- A Prefeitura não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.5 - Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da Contratada;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### Vigência

11.1 - A Ata de Registro de Preços, quando formalizada, terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

### Reequilíbrio Econômico - Financeiro

11.2 - Os preços registrados, assim como as responsabilidades assumidas pela futura Contratada, serão válidos pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato da Ata podendo ser prorrogado por igual período de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/21;

11.3 - Os preços registrados na Ata de Registro de Preços variarão:

11.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora para justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;

11.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

11.6 - Fica facultado a Prefeitura realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela detentora da Ata.

11.7 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura, porém contemplará as entregas realizadas após a data de entrega do pedido de repactuação de preços no Protocolo Geral da Prefeitura de Tarauacá, não se aplicando o reajuste de preços sobre as compras já consignadas e/ou sobre as que estiverem em andamento;

11.8 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a detentora da Ata não poderá suspender a entrega dos materiais solicitados e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

## 12 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### Recebimento

12.1 Os materiais serão solicitados parceladamente, conforme a necessidade de cada secretaria, sendo que os mesmos só deverão ser entregues pelo fornecedor após solicitação expedida pela unidade



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

requisitante, obedecendo às prescrições contidas na mesma, e as exigências solicitadas com relação à quantidade, validade e embalagem/ acondicionamento dos produtos solicitados.

**MARMITAS/MARMITEX:**

- a) A composição das refeições tipo Marmitex deverá ser diversas, contendo o mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) composta de 150g de carne, bovina, suína, frango, calabresa ou Peixe (ficando o critério de escolha 03 tipos de carnes) arroz 300g, feijão 100g, macarrão 75g, salada 75g e farofa e purê/vatapá 50g as refeições devem ser servidas utilizando as embalagens descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).
- b) A refeição preparada (marmitex) será entregue em embalagens em recipientes térmicos (alumínio ou Isopor) que garantam a temperatura, proporcionando o consumo adequado e satisfatório dos alimentos.
- c) As refeições diárias tipo marmitex deve ser preparado e servido, em conformidade com os procedimentos técnicos, culinários e higiênicos preconizados para serviços de alimentação, atendendo almoço e jantar, conforme a necessidades da Administração deste Município.
- d) As refeições serão preparadas com gêneros alimentícios de primeira qualidade, dentro das exigências de higiene e segurança alimentar, determinados pela legislação sanitária vigente.
- e) A quantidade de marmitas necessárias, serão informadas por responsável designado por cada secretarias, até as 8h da manhã do dia do fornecimento, com exceção aos feriados e fins de semana, que deverá ser informado até 19h do dia anterior ao fornecimento, exceto em casos fortuitos ou de força maior.

12.2.-As secretarias não se responsabilizarão pelo fornecimento à terceiros das refeições contratadas, mesmo que adquirido por seus servidores sem ordem de fornecimento.

12.3- As refeições devem ser preparadas e servidas, em conformidade com os procedimentos técnicos e culinários e higiênicos, preconizados para serviços de alimentação.

12.4- As refeições deverão obedecer aos padrões de qualidade conforme normas da Vigilância Sanitária.

12.5- Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade e em quantidades compatíveis no atendimento imediato do serviço, inclusive em relação aos materiais utilizados, e, estes em número suficiente para atender as necessidades dos serviços;

12.6 - As refeições (marmitex) não deverão apresentar alimentos reaproveitáveis;

12.7- A licitante vencedora, deverá assumir total responsabilidade pela segurança alimentar, bem como zelar pela higiene e qualidade na produção das refeições;

12.8- Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de higiene.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.9-A Contratante expedirá Ordem de fornecimento, encaminhada à empresa contratada, com antecedência mínima de 4, 24 ou 48 horas dependendo do quantitativo, que será efetivada por meio de envio de fac-símile, correio eletrônico ou em mãos, devendo constar o número de marmitas a serem entregues.

12.10- Na Ordem de fornecimento constarão dados sobre o evento, local, o Setor solicitante, o servidor emitente, o(s) horário(s) para fornecimento, a quantidade de marmitas a serem entregues e os itens (com especificação dos tipos e sabores) que comporão a respectiva marmita, de acordo com a opção de cardápio.

12.11- Caso ocorram intoxicações alimentares ou outro tipo de dano a pessoa, comprovadamente resultantes de uma alimentação de má qualidade, os custos hospitalares, farmacológicos, transportes e outros que porventura possam surgir em virtude desse, ficará por conta da contratada.

12.12- As entregas serão feitas a partir e conforme a solicitação de cada Secretaria.

12.13. Os produtos deverão ser acondicionados e transportados em caixas e embalagens adequadas, a fim de evitar variações e deteriorações durante o percurso do transporte;

12.14. O fornecimento será de forma fracionada conforme e as necessidades de cada secretaria.

12.15. Caso necessário, entregar/servir as refeições aos sábados, domingos e feriados conforme a necessidades das Secretarias.

12.16. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor os produtos (marmita) quando:

12.16.1. Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

12.16.2. O produto (alimentação) não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;

12.16.3. Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;

12.16.4. O produto não estiver de acordo com as características gerais, organolépticas e microbiológicas, ou seja, produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, aroma, cor e aspecto dentro do prazo de validade.

12.17. A pessoa indicada como responsável pelo recebimento dos produtos, reserva-se no direito de não receber as mesmas, se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo o fornecedor substituí-lo sem prejuízos para o município, em prazo estipulado no edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.18. Cabe ainda ao licitante vencedor fazer a entrega dos produtos, arcando com todas as despesas de transporte, em local definido na ordem de entrega/serviço.

12.19. O objeto que apresentar violação da embalagem, prazo de validade vencido, ou que de alguma forma estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da entrega do comunicado.

12.20. Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

12.21. O fechamento da nota fiscal será feito ao final de cada mês após emissão da ordem de fornecimento/solicitação da nota fiscal do total gasto durante o mês.

12.22- Após a entrega dos produtos, caso esteja comprovado a má qualidade nas refeições, a contratada será notificada para saná-lo ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, IMEDIATAMENTE.

12.23- \* Os produtos deste termo – marmitas, deverá ser produzido pela empresa vencedora, não sendo possível a terceirização do mesmo.

12.24. O CONTRATADA deverá ter no seu quadro de pessoal um nutricionista com registro no Conselho Regional de Nutricionista– CRN e/ou Gastrônomo que deverá apresentar diploma de conclusão de curso superior com a quem caberá as seguintes atividades, dentre outras: assistência alimentar abrangendo a requisição, produção e distribuição dos alimentos/lanches; acompanhamento do preparo dos alimentos; controle do acondicionamento dos alimentos; dentre outras responsabilidades exclusiva deste profissional.

### **Liquidação**

12.25 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

12.26 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.27 prazo de validade;

12.27.1 a data da emissão;

12.27.2 os dados do contrato e do órgão contratante;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.27.2 o período respectivo de execução do contrato;

12.27.3 o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.28 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.29 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.30 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.31 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.32 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.33 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.34 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

12.35 - O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

#### **Forma de pagamento**

12.36 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.37 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.38 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.39 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.40 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.41 - A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes, nº 395 – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho;

12.42 - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo(a) servidor nomeado como “fiscal da ata ou contrato”, indicado pela Secretaria de Administração, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para encaminhar ao setor financeiro, após análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada;

12.43 - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

12.44 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$  TX = Percentual da taxa anual = 6%

\_\_\_\_\_

365



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial para o objeto a ser contratado.

### 14- DOS IMPEDIMENTOS

14.1 - É Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme determina o artigo 122, § 3º da Lei n. 14.133/2021.

### 15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO

15.1 - O contrato, quando formalizado, terá início na data de sua assinatura e término no exercício financeiro, podendo excepcionalmente ser prorrogado por igual período, desde que haja justificativa, disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, e que a contratação ainda permaneça vantajosa para a Administração, conforme art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021, e que seja formalizado através de termo aditivo.

#### DA EFICÁCIA

15.2 . A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

15.3. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

15.3.1 - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

15.3.2 - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

### 16– DO REAJUSTE

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

### 17 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para execução do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o Art. 124, b da lei 14.133/21.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## 18– DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

## 19 - PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

19.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Fiscalização**

19.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

19.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

19.8 - O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

19.8.1 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

19.8.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

19.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

19.8.4 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

#### **Fiscalização Administrativa**

19.9 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

19.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

#### **Gestor do Contrato**

19.10 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

19.11 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

19.12 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

19.13 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

19.14 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

19.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

19.16 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 20 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, de acordo com o art. 156 da Lei 14.133/21, as seguintes sanções:

- I. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- II. **Multa:**  
**(1) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;**
- III. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- IV. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União,**
- V. com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- VI. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “IV” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

20.4 - As sanções previstas nos subitens “I”, “III”, “IV” E “V” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

20.5.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3 - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.8 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.9 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão ou entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

20.12 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

## 21– DA ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

21.2 - Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

21.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

21.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

21.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

21.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 22 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

22.1 - As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

22.1.1 . O(s) atestados deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### 23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 Conforme disposto no art. 17º do decreto nº 11.462/2013 de 31/03/2023 tratando-se de Registro de preço, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigido a para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, pela administração pública.

### 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - Todas as despesas relativas à execução do objeto, tais como: mão de obra, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais etc., correrão por conta da Contratada;

24.2 - As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

24.3 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações e legislação correlata;

24.4 - Quanto ao esclarecimento de dúvidas, poderá ser realizado pela Comissão de Contratação da PMT/TK, sediada na Rua Cel Juvêncio de Menezes, 395 – Centro / Tarauacá/Ac – sede da Prefeitura, ou através do e-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com) .

Tarauacá/AC, 15 de julho de 2024.

**Aprovado por:**

**SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

Dec. nº 053/2023



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO II DO EDITAL – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PROCESSO Nº \_\_\_\_/20\_\_**  
**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_**  
**VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_, na Secretaria de Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF), sob o número \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ – Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_-\_\_, neste município \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, nos termos do Decreto Municipal nº129/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO \_\_\_\_\_ PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_ - CPL \_\_**, do processo nº \_\_\_\_/20\_\_ e a respectiva Homologação pelo Secretário \_\_\_\_\_, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecido pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

### **1. DO OBJETO**

Registro de Preços para aquisição \_\_\_\_\_, demandas 20\_\_, no município de \_\_\_\_\_, solicitado através do OF. Nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital.

### **2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS SERVIÇOS.**

2.1. Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços consta do “**Encarte I**”, que constituem anexo a presente Ata de Registro de Preços.

### **3. DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de (01) um ano contado da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade do preço, observado o que dispõe o artigo 15, Inciso IX do Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023, previstas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021:

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GESTOR não estará obrigado a contratar o objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de serviços em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Serviço, a qual deverá ser assinada e retirada pelo FORNECEDOR no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do ÓRGÃO GESTOR.

3.5. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Serviço, estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços.

#### **4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GESTOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório

#### **5. DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

5.1. Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. As condições de fornecimento deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

#### **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento deverá ser efetuado nos prazos e condições indicados no Termo de Referência do Edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

## **8. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. A empresa obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência do Edital.

## **9. DA OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR**

9.1. São obrigações da Contratante as estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei Federal nº14.133, de 2021.

## **11. DAS PENALIDADES**

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 1.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará aos fornecedores as sanções previstas no Edital.

## **12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do ÓRGÃO GESTOR, desde que:

- a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedor registrado;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao ÓRGÃO GESTOR, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

12.3. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da aquisição, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento dos materiais não prejudique as obrigações assumidas com o ÓRGÃO GESTOR.

12.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere ao § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

12.5. A soma de todas as adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de fornecimento de produtos, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO GESTOR, sem justificativa aceitável;
- c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) - Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GESTOR.

O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **14. DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, conforme o disposto no art. 105, alínea “c” do inciso II, da Lei nº 11.363/23.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_\_ CPL \_\_\_, anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto Municipal nº 129/23 que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Tarauacá/AC, com exclusão de qualquer outro.

15.4. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Tarauacá/AC, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

DAS TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

Nome de CPF



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ENCARTE I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_**

**PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/20\_\_**

**PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_\_**

**VALIDADE: 01 (UM) ANO A CONTAR DA SUA ASSINATURA**

**FORNECEDOR/PREÇOS REGISTRADOS POR OCASIÃO DO PREGÃO  
ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_/20\_\_ – CPL \_\_\_**

**Empresa:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_ – \_\_, \_\_\_\_/AC, CEP: \_\_\_\_-\_\_\_\_, aqui  
representada por seu procurador \_\_\_\_\_, brasileiro, solteiro, representante comercial,  
portador de carteira de identidade (RG) nº \_\_\_\_/SSP-\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_ –Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/AC.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	MARCA	QUANT. P/REGISTRO	VALORUNIT.	VALORTOTAL
--	----	----	---	---	---	---
VALOR TOTAL						---



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO DE ....., QUE  
FAZEM ENTRE SI O  
\_\_\_\_\_ ATRAVÉS DA  
\_\_\_\_\_ E A EMPRESA**

O \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, através da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o número \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ – bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, conforme autorização expressa no Decreto nº \_\_\_\_\_, de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado nº. \_\_\_\_\_, pág. \_\_ de \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do \_\_\_\_\_, do tipo menor preço constante do Processo nº. \_\_\_\_\_, sob a forma de execução indireta, nos termos do Decreto Municipal nº. 129/2023, aplicando-se a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes, têm, entre si, justo e contratado o que se contém nas cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

ITE M	ESPECIFICAÇÃO ES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNI D	MARC A	QUANT. P/CONSUM O	VALOR UNI T.	VALOR TOT AL
---	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ -----
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ -----</b>



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

O prazo de entrega será de até ..... contar do recebimento da Ordem de Entrega, a ser emitida pelo .....

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA TERCEIRA - O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, mediante apresentação da nota fiscal referente à entrega dos materiais e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débito FGTS;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Prefeitura Municipal de Tarauacá, com sede na Rua Cel. Juvêncio de Menezes – Bairro Centro, Tarauacá-Acre, CEP 69.970-000, CNPJ nº 34.693.564/0001-79, devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número do Pregão, da Ata de Registro de Preços, do Contrato e do Empenho; devendo constar no corpo da Nota Fiscal o número da Dispensa, do Contrato e do Empenho;

O pagamento será feito através de nota fiscal, em conformidade com o volume de produtos fornecidos no período e após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada Contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento estará condicionado ao atesto da nota fiscal feito pelo (a) responsável, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pela contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura por erro ou rasura, a contagem do prazo iniciar-se-á a partir da nova data de entrega no protocolo da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Não poderá ser imposta qualquer espécie de encargos moratórios por demora de recebimento do valor da fatura que ultrapassar a data de vencimento, após a data da referida Ordem Bancária, se a mesma foi emitida tempestivamente.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de nota fiscal ou fatura com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não será procedido qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no contrato.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As faturas somente serão aceitas e atestadas pela Secretaria Municipal de Agricultura após a comprovação da regularidade fiscal por parte da empresa.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Na Nota Fiscal deverá constar a referência ao Contrato com seu respectivo número, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, já incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas que sejam pertinentes ao objeto contratado.

**PARAGRAFO ÚNICO** - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho:

**Dotação Orçamentária** \_\_\_\_\_ – Programa de Trabalho \_\_\_\_\_; Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_; Fonte de Recurso: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

A vigência contratual dar-se-á de sua assinatura com término dentro do exercício financeiro; Eventual prorrogação de prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este Contrato, respeitadas as condições prescritas Lei n. 14.133/2021.

No período de vigência do Contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes. 6.1. 6.2. 6.3.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** exercerá ao seu critério, através do Departamento de Alimentação e Nutrição Escolar, a gestão do contrato, observando o fiel cumprimento das exigências constantes neste Termo, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA** com a execução, fiscalização e supervisão do objeto do contrato, por pessoas habilitadas;

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados;

Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato;

Documentar as ocorrências havidas no decorrer da execução do contrato, em registro próprio. Notificar a **CONTRATADA** por escrito, por qualquer irregularidade na execução do Contrato. 7.1. 7.2. 7.3. 7.4. 7.5.

### **CLÁUSULA OITAVA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

Não será necessária a exigência de garantia contratual para o referido processo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. **CONTRATADA** não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto do contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte conforme Decreto Municipal nº 129/2023.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa, na forma prevista na legislação vigente.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - MATRIZ DE RISCO**

**12.1.** A Matriz de risco é o instrumento que tem o objetivo de definir as responsabilidades do CONTRATANTE e da CONTRATADA na execução do contrato.

12.2. ....

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei n. 14.133/2021;

13.2. Durante a vigência do contrato a **CONTRATADA** poderá solicitar a revisão ou repactuação dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 124, alínea “d”, da Lei n. 14.133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

13.3. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas;

13.4. Conforme o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da **CONTRATADA** e depois de transcorrido 12 (doze) meses da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;

13.5. Compete a **CONTRATADA** a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da cada reajuste a ser aprovado pelo **CONTRATANTE**, juntando-se a respectiva discriminação dos produtos e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

13.6. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes caberá à Prefeitura a análise contábil e jurídica e à autoridade competente do órgão ou entidade contratante a decisão sobre o pedido

13.7. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **14.6. PREPOSTO**

14.6.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.6.2. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **14.7. FISCAL DO CONTRATO**

14.7.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.7.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual, seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

14.7.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos serviços executados ou dos bens entregues;

14.7.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento ou a entrega de bens permanentes ou de consumo e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto contratado;

14.7.5. No caso de serviços, controlar a efetividade e eficácia da sua execução em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões;



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

- 14.7.6. No caso de compras, acompanhar a entrega dos bens, verificando sua quantidade e qualidade;
- 14.7.7. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;
- 14.7.8. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.
- 14.7.8. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- 14.7.9. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;
- 14.7.10. Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
- 14.7.11. Acompanhar rotineiramente a execução dos serviços contratados, assim como conferir se os materiais ou bens requisitados foram entregues em perfeito estado e nas mesmas condições e características pactuadas;
- 14.7.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;
- 14.7.13. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;
- 14.7.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 14.7.15. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;
- 14.7.16. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;
- 14.7.17. Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 14.7.18. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 14.7.19. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados;
- 14.7.20. Emitir atestado ou certidão de realização de serviços, total ou parcial;
- 14.7.21. Controlar a medição do serviço executado, aprovando somente a medição dos serviços efetivamente realizados;
- 14.7.22. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 14.7.23. Glosar as medições quando houver má execução do contratado ou mesmo a sua não execução e, com isso, sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento de suas obrigações; e
- 14.7.24. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

#### **14.8. GESTOR DO CONTRATO**

14.8.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

14.8.2. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos ou da Ata de Registro de Preços, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;

14.8.3. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;

14.8.4. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;

14.8.5. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;

14.8.6. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

14.8.7. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços/compras, informando-as ao setor financeiro;

14.8.8. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de serviço/entrega ou fornecimento;

14.8.9. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;

14.8.10. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos;

14.8.11. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.

14.8.12. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

14.8.13. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;

14.8.14. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;

14.8.15. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

14.8.16. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas.

14.8.17. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei

14.8.18. Informar periodicamente ao Ordenador de Despesas do órgão/entidade sobre ocorrências relacionadas ao contrato. Por exemplo: execução de ajustes, requerimento de concessão de reajuste, prorrogações e etc., encaminhando, sempre que solicitado, o relatório de acompanhamento de obras ou serviços prestados comunicando as irregularidades encontradas

14.8.19. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados,



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões

14.8.20. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;

14.8.21. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para a execução dos serviços, e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;

14.8.22. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas; e

14.8.23. Controlar a regularidade do adimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da contratada com seus empregados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1. Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) a lentidão do seu cumprimento, levando O contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão das entregas nos prazos estipulados neste Contrato;
- d) o atraso injustificado no início da entrega;
- e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desde Contrato, assim como a de seus superiores;
- f) o cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma da lei 14.133/2021;
- g) razões de interesse público (Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21);
- h) supressão, por parte da CONTRATANTE, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial deste Contrato, além do limite permitido
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;
- j) Descumprimento de alguma das hipótese previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

### **SUBCLÁUSULA ÚNICA - FORMAS DE RESCISÃO**

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados em lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Estadual nº11.363/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Estado, é condição indispensável para sua eficácia, bem como sua disponibilização em Portal Nacional de Compras será providenciada pela Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

**19.2.** E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Tarauacá/AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

DAS TESTEMUNHAS:

Nome e CPF Nome de CPF



ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL  
EDITAL

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DO EDITAL - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados -

-----  
-----, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de **90 (noventa)** dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Tarauacá / Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79  
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, Centro – CEP: 69970-000  
E-mail: [setordelicitacoestk2@gmail.com](mailto:setordelicitacoestk2@gmail.com)





**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

**ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

**CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES – ANEXO I – TERMO DE  
REFERÊNCIA**

**Notas:**

**Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASGOV e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.**

O prazo mínimo de validade da proposta será de 90 dias a contar da sessão pública.

Vide outras determinações no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESPONSÁVEL: SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA**  
**CPF: 858.833.872-68**  
**MATRICULA: 11344**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a **Contratação Pública**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2 - O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, elaborado visa a escolha da melhor solução para atender à necessidade da **Contratação de Empresa Especializada em fornecimento de REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITAS.**

1.3- A contratação de uma empresa especializada em fornecimento de refeições prontas, como marmitas, permite que as Secretarias concentrem seus recursos e esforços no seu negócio principal. Isso evita que tempo e energia dos Servidores sejam desviados para atividades relacionadas à preparação de alimentos, que não estão diretamente ligadas à missão central de cada Secretaria.

1.4- Ao terceirizar a preparação das refeições, ganha-se em eficiência operacional. A empresa fornecedora de marmitas é responsável por todo o processo, desde a compra dos ingredientes até a distribuição das refeições. Isso reduz a carga administrativa e logística interna, permitindo que a equipe se concentre em outras áreas estratégicas.

1.5- Contratar uma empresa especializada em marmitas pode oferecer economias significativas de custo. Essas empresas geralmente têm escalas de produção maiores, o que possibilita a compra de ingredientes a preços mais competitivos. Além disso, evita-se custos ocultos associados à manutenção de uma cozinha interna, como equipamentos, pessoal adicional e gestão de estoque.



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

1.6- Empresas especializadas em fornecimento de marmitas geralmente oferecem uma variedade de opções saudáveis e balanceadas, que atendem a diferentes preferências alimentares e necessidades dietéticas dos Servidores. Isso contribui para a promoção de um ambiente de trabalho saudável e produtivo.

1.7- Manter uma cozinha interna requer conformidade rigorosa com normas sanitárias e regulamentações de segurança alimentar. Ao contratar uma empresa especializada, a responsabilidade por essas questões é transferida para o fornecedor, que geralmente está atualizado com as melhores práticas do setor.

1.8- Uma empresa fornecedora de marmitas oferece flexibilidade para ajustar o número de refeições conforme as demandas das Secretarias. Isso é especialmente útil em períodos de crescimento rápido ou sazonalidade, onde a necessidade de refeições pode variar significativamente.

1.9- Em resumo, a contratação de uma empresa fornecedora de refeições prontas, como marmitas, não apenas simplifica as operações internas e reduz custos, mas também contribui para a saúde e bem-estar dos Servidores, permitindo que as Secretarias foquem em suas atividades principais de forma mais eficiente e estratégica.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

2.1- O Plano Anual de Contratações estará sendo feito para o exercício do ano de 2024. A Lei nº 14.133/21 não impõe a elaboração do Planejamento Anual de Contratações, em que pese o dispositivo legal menciona o Plano como uma possibilidade e não como uma obrigatoriedade.

## **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

7.2. Requisitos Obrigacionais 7.2.1. Efetuar o fornecimento em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 01 (uma) hora os produtos fora das especificações e/ou condições de consumo humano.

7.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.

Prefeitura Municipal de Tarauacá / Acre - CNPJ nº 34.693.564/0001-79  
Rua Cel. Juvêncio de Menezes, Nº 395, Centro – CEP: 69970-000  
E-mail: [setordelicitaestk2@gmail.com](mailto:setordelicitaestk2@gmail.com)





**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

7.2.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora que antecede o horário previsto para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.6. Substituir o cardápio, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis, quando este for recusado pelo responsável pelo recebimento, por ter sido entregue em desacordo com as especificações do Termo de Referência e com o cardápio autorizado, ou que apresente vícios de qualidade, peso inferior, validade ou má aceitação.

7.2.7. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato.

7.2.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.2.10. Arcar com quaisquer benefícios aos seus empregados, mantendo-os identificados e uniformizados quando da execução do fornecimento, substituindo imediatamente aquele que for considerado inconveniente à boa ordem e normas do Órgão, justificadamente.

7.2.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os procedimentos de manipulação e a qualidade dos alimentos, segundo a legislação vigente.

7.2.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.

7.3- A contratação observará tanto o orçamento quanto a limitação de espaço físico e a possibilidade de aquisição de quantitativos parcelados durante o período de vigência da Ata e a disponibilidade orçamentária a cada pedido de fornecimento, em que, por isso, optou-se pelo fornecimento dos bens através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS no art. 3º, inciso II, do Decreto nº. 7.892/2013 c/c, com fundamento Decreto Federal 10.024/2019 de Pregão Eletrônico, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade, conforme a seguir transcrito:

[...].

Art. 3 O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024 – CPL  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

[...];

II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

[...].

Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Conselho Superior da Justiça do Trabalho Resolução nº. 103/2012 do que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, bem como à novel sustentáveis no Judiciário. RA CNJ nº. 400/2021 que trata das aquisições A empresa deverá fornecer os produtos conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive deverá obedecer aos prazos e garantias nele listados, em harmonia ao que restar celebrado entre a Prefeitura e a empresa vencedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei.

**7.4-** Os padrões mínimos de qualidade exigidos serão apresentados no Termo de Referência, os quais servirão de parâmetro para seleção da proposta mais vantajosa, obedecendo o rol de documentos vinculados no art. 68 da lei de licitações e contratos nº 14.133/2023, bem como, a certificação e comprovação de atuação em outros órgãos da administração pública. Além de, os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021. Para aquisição dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. XXX/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. XXX/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

0	Descrição	Apresentação	Sec. de Adm		Sec. de Saúde		Sec. Educação		Sec. de Prom. Social		Sec. Obras		Sec. Meio Ambiente		Sec. Agricultura		Sec. cultura		Quant. total para consumo	Quant. total para Registro
			Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro	Q. Consumo	Q. Registro		
01	MARMITAS/MARMITEX. SOMENTE ENTREGA Composição mínima: de 750 gramas, pratos variados de qualidade. Por pessoa. A gramatura	UNII	200	260	1.000	1.300	1.000	1.300	4.000	5.200	8.000	10.390	780	1.014	1.000	1.200	500	550	16.480	21.214







	<p><b>ESTADO DO ACRE</b>  <b>PREFEITURA DE TARAUACÁ</b>  <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024</b>  <b>EDITAL</b></p>	<p>Processo Nº. 3.540/2024  Folha Nº: _____  Rubrica: _____</p>
---	---	---

#### **4.1 JUSTIFICATIVA**

##### **4.1.2- Secretaria Municipal de Administração-**

A eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições preparadas - marmitex tem por finalidade suprir as necessidades de ofertar aos convidados, assessores e consultores desta Administração alimentação, quando os mesmos se deslocam para este município por motivo de convite oficial para a participação e/ou realização de eventos, conferências, palestras, capacitações, prestações de serviços e visitas oficiais entre outros, promovidos por esta Administração.

Tendo em vista a necessidade premente da Administração Pública em dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao art. 37 da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública, a aquisição justifica-se diante das necessidades das secretarias do Município de Tarauacá-Ac.

Considerando as necessidades desta Administração e visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento dos serviços solicitados, assim se faz necessária a realização de procedimento Administrativo de licitação, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços.

O quantitativo em anexo foi baseado no processo passado do Pregão SRP nº 006/2023. Conforme a quantidade executada no Pregão de 2023/2024.

**4.1.3- Secretaria Municipal de Saúde** – A Prefeitura Municipal de Tarauacá, faz se necessário o fornecimento do referido serviço (refeição prontas - Marmitex) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, afim de manter a continuidade dos serviços desta Secretaria.

Considerando que esta Secretaria não dispõe no momento de contratação de serviços mencionados, que atenda nossas demandas, que será distribuída durante as campanhas de saúde que constam na programação anual desta secretaria, para usuário equipes de trabalho do SUS no que compete a Atenção primária em Saúde- APS desse município, planejamento pela secretaria municipal de Tarauacá- Acre.

#### **JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

A aquisição do fornecimento justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para seguir com as estratégias de captação da população na prevenção de agravos e promoção de saúde em todas as Estratégias de Saúde da Família (ESF) que realizam ações estratégias no âmbito da saúde da criança, mulher, homem e idoso, bem como nas capacitações envolvendo profissionais do âmbito municipal, estadual e ministerial. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para aquisição em razão da demanda ser eventual e futura, levando em consideração o público alvo e o calendário nacional de saúde ser extenso com campanhas periódicas durante todo ano: como janeiro roxo (alusão ao combate a hanseníase), fevereiro laranja

(Conscientização sobre a importância da doação de medula óssea) março azul escuro

(prevenção do câncer do colo do útero), Abril verde (prevenção a hipertensão arterial), julho amarelo (combate as Hepatites virais), agosto dourado (promoção do aleitamento materno), setembro amarelo (prevenção ao suicídio), outubro rosa (conscientização para controle do câncer de mama), novembro azul (combate ao câncer de próstata) e dezembro vermelho (prevenção ao HIV/Aids. Cabe esclarecer, para a execução dessa demanda é realizado um



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUCÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

trabalho árduo aonde a equipe fica em total empenho, trabalhando além do horário, sendo assim necessitando fazer as refeições no local do serviço.

Sendo assim, em razão do dever de garantir os serviços de saúde, vimos por deste justificar o fornecimento do referido serviço (refeição prontas - Marmitex) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Tarauacá. Sendo que as quantidades estimadas e relacionadas em anexo

<b>DISTRIBUIÇÃO ESTIMADA DE QUANTITAVO</b>		
<b>Calendário</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. estimada</b>
Janeiro roxo	alusão ao combate a hanseníase	100
Fevereiro laranja	Conscientização sobre a importância da doação de medula óssea	100
Março azul escuro	prevenção do câncer do colo do útero	100
Abril verde	prevenção a hipertensão arterial	100
Julho amarelo	combate as Hepatites virais	100
Agosto dourado	promoção do aleitamento materno	100
Setembro amarelo	prevenção ao suicídio	100
Outubro rosa	conscientização para controle do câncer de mama	100
Novembro azul	combate ao câncer de próstata	100
Dezembro vermelho	prevenção ao HIV/Aids	100

foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

**4.1.4- Secretaria Municipal de Educação e Esporte** - A Secretaria Municipal de Educação reconhece a importância de fornecer refeições de qualidade durante eventos, formações pedagógicas e outros encontros organizados pela secretaria. Neste contexto, a contratação para o fornecimento de refeições em marmitas se revela uma necessidade estratégica para assegurar o bem-estar e o bom desempenho dos participantes. As marmitas serão destinadas a eventos de formação de professores, encontros de planejamento escolar, seminários educacionais, conferências, e outros eventos organizados pela secretaria. As marmitas são uma solução prática e eficiente, oferecendo refeições completas e balanceadas que atendem às necessidades nutricionais dos participantes. Cada marmita é cuidadosamente preparada para incluir todos os grupos alimentares essenciais, garantindo uma alimentação saudável e nutritiva. Isso é particularmente importante durante longas jornadas de formação e eventos, onde a energia e a concentração dos participantes precisam ser mantidas em altos níveis. Além disso, a praticidade das marmitas facilita a logística de distribuição e consumo das refeições. Elas podem ser facilmente transportadas e distribuídas, independentemente do local do evento, garantindo que todos os participantes tenham acesso a uma refeição de qualidade no momento certo. Isso evita interrupções prolongadas nas atividades, contribuindo para a continuidade e eficiência dos trabalhos. As marmitas também permitem uma melhor gestão de porções e redução de desperdício alimentar. Ao fornecer refeições individualizadas, é possível controlar melhor a quantidade de alimentos preparada e distribuída, assegurando que todos os participantes recebam uma refeição adequada sem excessos. Esse aspecto é fundamental para a promoção de um ambiente sustentável e responsável. O fornecimento das marmitas será destinado a diversos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, incluindo formações pedagógicas que visam



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

capacitar professores e gestores escolares, encontros de planejamento onde são discutidas estratégias educacionais, seminários que abordam novas metodologias de ensino, e conferências que reúnem profissionais da educação para debates e troca de experiências. Em todos esses momentos, a disponibilidade de refeições de qualidade é essencial para o sucesso das atividades e para o conforto dos participantes. Portanto, a contratação para o fornecimento de refeições em marmitas é uma medida indispensável para garantir o bem-estar dos participantes e o bom andamento dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação. Esta iniciativa reflete o compromisso com a excelência e a qualidade em todos os aspectos das ações educacionais.

Considerando a recorrência dessas atividades ao longo do ano e a necessidade de atender a um número significativo de servidores, a contratação das marmitas na quantidade solicitada se justifica por sua eficiência logística e econômica. É mais vantajoso adquirir refeições prontas do que contratar um serviço separado e adquirir os insumos para o preparo, garantindo assim uma otimização dos recursos públicos e a manutenção do bem-estar dos profissionais que atuam na educação municipal. Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, os quantitativos listados abaixo, são necessários ao atendimento das ações, tendo como base os eventos programados para os exercícios de 2024 e anos seguintes.

#### 4.1.5- Secretaria Municipal de Promoção Social –

#### TERMO DE JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Secretaria de Promoção Social tem como uma de suas atribuições principais o atendimento às necessidades básicas da população em situação de vulnerabilidade social, garantindo o acesso aos direitos fundamentais, como alimentação adequada.

A abertura de processo licitatório para registro preço para a prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas tipo marmitas é crucial para assegurar a continuidade do atendimento aos diversos setores da Secretaria Municipal de Promoção Social e aos seus respectivos programas e instituições. Por exemplo, no CRAS, onde são realizadas visitas domiciliares do programa PAIF (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família), assim como a busca ativa para o Serviço de Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e o CRAS Volante. É comum a equipe pertencente a esses programas se deslocarem para locais distantes, o que demanda uma solução prática para a alimentação durante essas atividades

Da forma semelhante, no Programa Bolsa Família, são realizadas rotineiramente visitas para averiguação de irregularidades cadastrais, e no CREAS como averiguações de denúncias com o público alvo crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência, e suas famílias, que vivenciam situações de ameaça e violações de direitos por ocorrência de abandono, violência física, psicológica ou sexual, exploração sexual comercial, situação de rua, vivência de trabalho infantil e outras formas de submissão a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida, impedindo-os de usufruir de autonomia e bem-estar. Tornando assim, essencial o fornecimento de

	<p><b>ESTADO DO ACRE</b>  <b>PREFEITURA DE TARAUACÁ</b>  <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b>  <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024</b>  <b>EDITAL</b></p>	<p>Processo Nº. 3.540/2024  Folha Nº: _____  Rubrica: _____</p>
---	---	---

refeições prontas para garantir a energia necessária aos funcionários durante essas diligências. O Conselho Tutelar, responsável por atender diversas ocorrências, e o Programa Criança Feliz, que realiza visitas domiciliares e busca ativa também depende de uma solução alimentar eficiente para manter o ritmo dessas atividades, bem como outros setores. Diante desse contexto, torna-se evidente a importância de processo licitatório para suprir essa demanda contínua e variada de alimentação, garantindo assim o pleno funcionamento e eficácia dos serviços prestados por esses órgãos municipais.

Atendimento fora da cidade e atendimento contínuo: Muitos dos serviços prestados pela Secretaria ocorrem fora da cidade ou demandam atendimento contínuo. Os funcionários envolvidos nesses programas muitas vezes não têm a possibilidade de retornar às suas residências para fazer as refeições, tornando essencial o fornecimento de refeições prontas para garantir sua nutrição adequada durante o expediente.

Situações de Emergência: A cidade enfrenta períodos de chuvas intensas durante o inverno, o que pode resultar em alagamentos, durante esse período a secretaria tem papel social relevante auxiliando e fornecendo refeições para as famílias desabrigadas que são acolhidas nos abrigos. A secretaria também dar suporte pra famílias que permanecem em suas residências. Essas refeições prontas garantem que os funcionários possam se alimentar mesmo em condições adversas, como nesse período de inundações já que a maioria auxiliar a população desabrigada.

Portanto, a elaboração deste processo licitatório, é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Promoção Social ao longo do exercício financeiro de 2025, ao mesmo tempo em que promove a economia de recursos públicos e a otimização das operações administrativas.

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO**

A oferta de marmitas diárias assegura que as pessoas atendidas pelos programas sociais da Secretaria tenham acesso a refeições nutritivas, contribuindo para a segurança alimentar e a melhoria da saúde e bem-estar, possibilita também a ampliação do atendimento a um maior número de beneficiários, incluindo pessoas em situação de rua, famílias de baixa renda e outros grupos em situação de risco social.

O quantitativo em anexo foi baseado no processo passado do Pregão SRP nº 006/2023. Conforme a quantidade executada no Pregão de 2023/2024 de 3.300,00 (Três mil e trezentas) justifica-se um reajuste para 4.000,00 (quatro mil) de consumo, levando em conta todas as demandas e as possíveis inundações, situações previstas que não podemos deixar de mencionar, porque é um trabalho social de suma importância, principalmente durante períodos de emergências, devido fortes inundações, por exemplo, a defesa civil e a secretaria de promoção social criam abrigos temporários para desabrigados fornecendo todo apoio com alimentação e outros auxílios. De acordo as informações citadas, para melhor compreensão, segue a tabela abaixo:



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

QUANTITATIVO A SER CONTRATADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTITATIVO EXECUTADO ANTERIORMENTE	REAJUSTE%	QUANTITATIVO A CONTRATAR
01	Marmidas/Marmitex	UND	3.300	21,3%	4.000

A formalização de Um processo de fornecimento de marmitas assegura a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Promoção Social e seus setores, evitando interrupções que possam prejudicar os beneficiários dos programas sociais, como a busca ativa que a equipe volante (05 pessoas) do Programa Bolsa Família (PBF) faz em visitas em ramais e comunidades adjacentes, tais visitas passam do horário de almoço. O programa criança feliz (PCF) também tem uma equipe de visitadoras sociais que fazem o acompanhamento de várias famílias, essas demandas são programadas conforme o plano de ação de cada setor, fazendo-se necessário um quantitativo de marmitas adequado para cumprir com eficiência a execução do trabalho de acordo com cada cronograma.

Portanto, o quantitativo informado em anexo já reajustado em comparação ao último Pregão para a abertura de um novo processo licitatório para o fornecimento de marmitas é uma medida essencial para assegurar que a Secretaria de Promoção Social cumpra sua missão de promover a inclusão social e garantir os direitos básicos da população em situação de vulnerabilidade.

4.1.6- **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos** – Justifica a solicitação, tendo em vista as ações de verão e inverno, nos trabalhos de abertura e recuperação de vias, pavimentação, terraplanagem, construção e recuperação de drenagens, restauração e construção de trapiches e serviços manutenção de ramais, sendo necessário quando os trabalhadores, eventualmente não poderem deslocarem para as suas casas devido à distância, ou do trabalho que estiverem executando.

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

**SERVIÇOS DE REABERTURA E RECUPERAÇÃO DE RAMAIS**

QUANTIDADE: 1.500 UNIDADES

**SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

QUANTIDADE: 2.000 UNIDADES



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUCÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DRENAGEM**

QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES

**SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE TRAPICHES**

QUANTIDADE: 500 UNIDADES

4.1.7- **Secretaria Municipal de Agricultura** – A referida aquisição tem por finalidade suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, bem como a de ofertar alimentação, principalmente, aos produtores rurais locais, quando os mesmos se deslocam até o centro da cidade para a participação em eventos, palestras, capacitações, entre outros, promovidos por esta secretaria. Além disso, a Secretaria Municipal de Agricultura necessita disponibilizar alimentação para seus servidores quando estes realizam atividades internas e ou externas com horário estendido. Deve-se ressaltar que este serviço é extremamente necessário para o bom funcionamento e desenvolvimento das ações desta secretaria.

<b>CRONOGRAMA DE MARMITAS</b>	
<b>EVENTOS</b>	<b>QUANT. DE MARMITAS</b>
Feira do Peixe e Agricultura Familiar (100 produtores - 4 dias de feira)	400
Dia de Campo do Cate (50 produtores)	50
Curso de Cafeicultura (20 produtores)	20
Curso Vacinação de Brucelose (20 produtores)	20
Curso Operador de Maquinas (20 produtores)	20
Festival do Abacaxi e Agricultura Familiar (150 produtores - 4 dias de feira)	600
Reunião para divulgar as ações que serão realizadas pela Secretaria de Agricultura	150



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

**4.1.8- Secretaria Municipal de Meio Ambiente-** A solicitação de marmitas para o fornecimento de marmitas prontas tipo marmitex se justifica pela necessidade de atender a Secretaria De Floresta e Meio Ambiente e também em face do atendimento do interesse público, para alimentação de servidores, colaboradores, palestrantes e afins, que estejam envolvidos em serviços ou eventos oficiais promovidos por esta secretaria.

Considerando os serviços e ações realizados pela Secretaria de Floresta e Meio Ambiente, que por vezes ocorrem durante o turno da manhã e da tarde, para que a mesma possa proporcionar melhor atendimento aos órgãos que procuram a secretaria, faz-se necessário o fornecimento de refeição eventualmente aos servidores lotados na mesma. e o fato de que muitas vezes o deslocamento desses servidores até suas residências se tornar impossível ou dificultoso no horário de intervalo de almoço, tendo em vista que eventualmente executam trabalhos de recuperação e manutenção de lugares distantes do perímetro urbano.

As marmitas também serão usadas para o consumo dos novos funcionários do centro de zoonoses do canil de Tarauacá as quais serão consumidas pelos vigias, assistentes de limpeza e demais funcionários.

As marmitas serão usadas diariamente pelos funcionários da secretaria, tendo em

- vista que muitos prestam serviços fora do perito urbano e precisam se alimentar. Abaixo uma planilha com a quantidade aproximadamente usada a cada mês com a base de 40 servidores dessa secretaria.

Meses do ano	Quantidade aproximada usada
janeiro	90 marmitas consumidas pelos funcionários em mutirões de limpezas em locais distantes.
fevereiro	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
março	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
abril	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas.
maio	115 Marmitas consumidas pelos funcionários na limpeza de córregos do município no início do verão
junho	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

julho	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
agosto	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
setembro	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
outubro	85 Marmitas consumidas pelos funcionários nas limpezas de praias
novembro	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas e locais fora do perímetro urbano
dezembro	70 Marmitas consumidas pelos funcionários no dia a dia a dia de limpezas das ruas e locais em comunidades na Br

**4.1.9- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo** - A referida contratação, justifica-se pela necessidade de fornecimento que a secretaria necessita, que tem como objetivo atender as necessidades para o consumo nas ações e eventos, envolvendo solenidades, seminários, encontros, palestras, cursos, conferências, fórum cultural, reuniões, premiações, treinamentos, workshop, festivais, feiras, festividade do aniversário da cidade, jogos escolares e outros eventos correlatos a serem realizados no município de Tarauacá mediante demanda de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. O processo licitatório desta aquisição é importância para atender as necessidades desta Secretaria, objetivando a continuidade dos trabalhos e atender as necessidades do órgão.

A secretaria realiza ações culturais como ornamentações nas praças municipais Valério Caldas de Magalhães e Coronel Alton Furtado (Praça Municipal) em datas comemorativas, tais como: Dia Internacional da Mulher, Páscoa, Paixão de Cristo, Dia das Mães, Dia dos Namorados, Período Junino, Dia dos Pais, Independência do Brasil, Dias das Crianças, Consciência Negra e Natal, em uma situação em que os colaboradores se dedicam intensamente, ocorrendo a necessidade de se alimentar em momentos de intervalo, pelo fato de os serviços braçais prestados terem um desgaste do corpo e, com isso, se torna importante a alimentação da equipe nos intervalos.

Considerando a necessidade de atender diversas demandas dos servidores envolvidos em diferentes atividades e eventos da secretaria, é mais vantajoso economicamente adquirir refeições prontas do que contratar um serviço e comprar os produtos para preparar as refeições. Assim, é fundamental abrir um processo licitatório para garantir a continuidade das atividades propostas pela secretaria.

	<b>ESTADO DO ACRE</b> <b>PREFEITURA DE TARAUACÁ</b> <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024</b> <b>EDITAL</b>	Processo Nº. 3.540/2024 Folha Nº: _____ Rubrica: _____
---	--	--

Desta forma, é essencial compreender que fornece uma alimentação adequada proporciona a energia necessária para que os funcionários desempenhem suas atividades com eficiência.

#### **JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADE**

Visando buscar um número racional para a estimativa da demanda, os quantitativos listados abaixo, são necessários ao atendimento das ações, tendo como base os eventos programados para os exercícios de 2024 e anos seguintes. Os quantitativos, tomaram como base o consumo anual do último exercício (2023), do qual, supriu as necessidades e eventualidades ocorridas durante o exercício.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE CONSUMO	QUANTIDADE DE REGISTRO
01	<b>MARMITAS/MARMITEX.</b> <b>SOMENTE ENTREGA:</b> composição das refeições tipo Marmitex deverá ser diverso. contendo o mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) composta de 150g de carne, bovina, suína. frango, calabresa ou Peixe (ficando o critério de escolha 03 tipos de carnes) arroz 300g, feijão 100g, macarrão 75g. salada 75g e farofa e purê/vatapá 50g as refeições devem ser servidas utilizando as embalagens descartáveis, com tampa, acompanhado de talheres descartáveis (garfo e faca).	UND	400	520

Considerando ainda, que com base na memória de cálculo apresentado em anexo, através do controle de aquisição, com base na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023, PROCESSO Nº 338/2023, PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023. A aquisição das marmitas por meio do sistema de registro de preço se justifica considerando a imprevisibilidade da necessidade, bem como, o interesse da Administração Pública em não custear gastos desnecessários com compras indevidas, uma vez que, ao se utilizar o sistema de registro de preços a Administração não se vincula à contratação da totalidade do quantitativo, mas estima-se dentro de uma realidade de gastos e ações, o que resulta numa governança e planejamento.

#### **5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – Estimativa realizada para a presente contratação não considerou quantitativo, mas o valor a ser dispendido por cada unidade orçamentária da Administração Municipal no período de 12 meses de



**ESTADO DO ACRE**  
**PREFEITURA DE TARAUACÁ**  
**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024**  
**EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

contração, tendo como referência o consumo das contratações anteriores decorrentes da Atas de registro de preços nº006/2023, do Processo nº 338/2023. onde a mesma encontra-se em anexo.

19.17 5.6.1 - O fornecimento do objeto será parcelado conforme as necessidades de cada Secretaria.

5.7- Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 - Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

6.2 - Em sede de informação, para a pesquisa de mercado, foram realizadas consultas em:

ITEM	Órgãos / Institucionais	Menor Preço por item
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO PURUS	25,00
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI	16,99

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1- A solução especificada e que se pretende adquirir tais itens, refere-se à processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços.

7.2- Verifica-se que se optou pela contratação na modalidade de Sistema de Registro de Preços em virtude de visarmos uma melhor gestão financeira, administrativa e uma melhor gestão orçamentária.

7.3- Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

	<b>ESTADO DO ACRE</b> <b>PREFEITURA DE TARAUACÁ</b> <b>COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO</b> <b>PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024</b> <b>EDITAL</b>	Processo Nº. 3.540/2024 Folha Nº: _____ Rubrica: _____
---	--	--

## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

8.1 - Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

8.2 - A realização de licitação por itens ou lotes encontra previsão no art. 40, § 2º da Lei nº 14.133/2021, desde que (i) o objeto seja divisível econômica e tecnicamente; (ii) não reste comprometida a integridade do objeto da contratação e (iii) a divisão não culmine na elevação desproporcional dos preços, tudo de forma a garantir ampla e maior competitividade entre os licitantes interessados na licitação.

8.3 - A empresa Contratada deverá efetuar a entrega em prazo de até **15 (quinze)** dias de forma parcelada, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou do Contrato.

## 9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1- Ao fornecer refeições de qualidade no local de trabalho, os Servidores têm acesso a uma alimentação adequada e saudável, o que contribui para melhorar seu bem-estar físico e mental.

9.2- Oferecer uma opção conveniente e variada de refeições pode aumentar a satisfação dos Servidores, melhorando o ambiente de trabalho e fortalecendo o vínculo com a empresa.

9.3- Reduzir o tempo gasto em deslocamentos para refeições fora do local de trabalho permite que os Servidores utilizem mais eficientemente seu tempo de intervalo, retornando ao trabalho mais rapidamente e com maior disposição.

9.4- Uma alimentação adequada pode contribuir para a melhoria da saúde dos Servidores, o que pode resultar em uma redução nos índices de absenteísmo relacionados a problemas de saúde.

9.5- Comparado à manutenção de uma estrutura própria de refeitório ou à opção de restaurante, o fornecimento de marmitas pode representar uma economia significativa de custos, além de simplificar a gestão operacional relacionada à alimentação.

9.6- Optar pelo fornecimento de marmitas pode contribuir para práticas mais sustentáveis, como a redução de desperdício de alimentos, especialmente se os fornecedores adotarem políticas de preparação sob demanda e uso de embalagens e ingredientes sustentáveis.

9.7- Ao oferecer uma solução que atende às necessidades básicas dos Servidores de forma eficiente e com qualidade, as Secretarias podem melhorar o clima organizacional, fortalecendo a cultura corporativa e o sentimento de pertencimento.



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.8- Esses resultados demonstram como o investimento na contratação para fornecimento de marmitas pode não apenas melhorar aspectos operacionais e econômicos da empresa, mas também promover um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo para todos os envolvidos.

9.9 - Com a presente contratação deseja-se adquirir serviços com padrão de qualidade necessária para uma melhor manutenção dos serviços públicos, reduzindo dessa maneira o desperdício e a inutilização de produtos. Além disso, a contratação visa possibilitar o atendimento das inúmeras solicitações de serviços de manutenção por parte dos servidores desta Secretaria para seu melhor desempenho no trabalho. Espera-se a inda a redução do desperdício passivo visto que a contratação é de importância para administração pública.

**9.10** - A contratação do objeto nas quantidades estimadas, além de atender as demandas solicitadas para o período de 12 (doze) meses, também irá suprir a necessidade temporária e de excepcional interesse público, regularizando assim a realização dos procedimentos administrativos em licitações e contratos públicos, em conformidade com as legislações vigentes e de acordo com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Acre, Tribunal de Contas da União e demais órgãos de controle.

#### **10 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

10.1- Em razão do grau de complexidade da contratação não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

#### **11 . CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

11.1 - Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

#### **12 . POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

12.1- Se o fornecedor adota práticas como preparação sob demanda e gestão eficiente de estoques, pode haver uma redução significativa no desperdício de alimentos.

12.2- Optar por embalagens biodegradáveis, recicláveis ou reutilizáveis pode minimizar o impacto ambiental associado ao descarte de resíduos.

12.3- Menos deslocamentos para refeições externas podem resultar em redução das emissões de gases de efeito estufa associadas ao transporte.



**ESTADO DO ACRE  
PREFEITURA DE TARAUACÁ  
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 011/2024  
EDITAL**

Processo Nº. 3.540/2024

Folha Nº: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

12.4- Ao escolher fornecedores comprometidos com práticas sustentáveis, a empresa pode incentivar melhores práticas ambientais em toda a cadeia de fornecimento de alimentos.

12.5- Se o fornecedor utiliza embalagens não sustentáveis ou se há excesso de embalagens individuais, pode gerar aumento do volume de resíduos sólidos.

12.6- O processo de preparação e entrega das marmitas pode exigir consumo adicional de energia, especialmente se não forem adotadas medidas para eficiência energética.

12.7- Mesmo que as marmitas sejam entregues no local de trabalho, o transporte dos alimentos pode contribuir para emissões de poluentes, se não forem utilizados meios de transporte eficientes.

**13 . DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

13.1 - Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Tarauacá, 15 de junho de 2024.

---

**SUANNE SOUZA BATISTA DE OLIVEIRA**

**Secretária de Administração**

**Decreto nº053/2024**